



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ –ESTADO DO PARANÁ.

AUTOS Nº 0013881-40.2021.8.16.0017

MARTIMAQ COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME; REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP; ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E A B Q MÓVEIS EIRELI, já qualificadas nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência observação ao ato da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AGC, para as datas de 09/05/2024 e 23/05/2024, informar e requerer o que segue:

Considerando o quadro geral de credores, bem como plano de recuperação apresentada em data de 01/08/2022 seq. 145, retificado em 04/05/2023, seq. 312 e 05/09/2023 seq. 380, em seu “Dos Créditos Quirografários”, vem apresentar e retificar o que segue:

1) DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO DOS QUIROGRAFÁRIOS:

Retifica o pagamento dos créditos, adotando os seguintes critérios alternativamente:

A) TABELA PROGRESSIVA ABAIXO com **deságio**, **carência** e **prazo**:





DESÁGIO EM %	CARÊNCIA EM MESES	NÚMERO DE PARCELAS
10	36	120
20	30	102
40	24	84
60	18	66
80	12	48

B). Os créditos oriundos de **FGI** (Fundo Garantidor para Investimento) e **FGO** (Fundo de Garantia Operações), não sofreram deságio, mas terão carência de 36 (trinta e seis) meses e parcelamento compulsório de 120 (cento e vinte parcelas);

C). Deverão os credores informar 30 (trinta) dias após a homologação do plano qual o deságio de sua adesão;

D) Termo inicial da carência a iniciar 30 (trinta) dias após a homologação do plano;

E). Ficam todos os ativos da empresa em garantia dos Credores, até o fim da liquidação dos créditos;

F) Correção dos créditos indexada pela poupança;

G) Pagamento por sub-rogados aproveitaram o deságio e condições deste plano;

2) DA COMPOSIÇÃO DO IMÓVEL DE MATRICULA N° 62847, LOCALIZADO NA DATA DE TERRAS SOB O N° 1, DA QUADRA N 446, COM ÁREA DE 2.180,60 M², LOTEAMENTO GRAJAUMARINGÁ-PR

Considerando o Agravo de Instrumento: 0038056-81.2023.8.16.0000 AI, vem as Recuperandas informar que seja deferido e aprovado pela AGC, a utilização de





recursos próprios a purgação da dívida, do imóvel descrito na matrícula de nº 62847, localizado na DATA DE TERRAS SOB O Nº 1, DA QUADRA Nº 446, COM ÁREA DE 2.180,60 M², LOTEAMENTO GRAJAUMARINGÁ-PR, objeto do referido agravo, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a aprovação do plano de recuperação, sendo que em havendo a purgação, o referido imóvel deverá compor as garantias para a liquidação dos credores das recuperandas.

Isto posto, requer:

A) Apresentação na AGC pelo Administrador Judicial, da cláusula retificada para a apreciação e votação do plano.

B). Em sendo rejeitada a proposta seja votado a suspensão que trata o art. 56, parágrafo 9º da Lei 11.101/2005, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Termo em que

Pede-se deferimento

Maringá, 30 de abril de 2024

BRUNA QUINTINO DA SILVA

OAB/PR 96.637

LEANDRO DE MATOS DE OLIVEIRA

OAB/PR 121.125

